

PROJETO DE LEI N.º 92/61**A Câmara Municipal de Caieiras decreta:**

ARTIGO 1º - Fica elevada para Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, a verba destinada à viagem, estada e condução do Prefeito Municipal, a partir de 1º de Julho de 1961.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), destinado à suplementar a verba 121-8-02-4 - DESPESAS DIVERSAS - viagens, estada e condução .

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício .

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 9 de Junho de 1961.-

Theodoro Gonçalves Machado
THEODORO GONÇALVES MACHADO

Comissão de Justiça e Finanças
S.S. em 9/6/61

Daniel Carneiro

1º
9 10 61
Paulo de Fátima Junior
Presidente

2º
9 10 61
Paulo de Fátima Junior
Presidente
Dispensado da Redação
Final
S.S. em 9/10/61
Paulo de Fátima Junior



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Caieiras decreta:

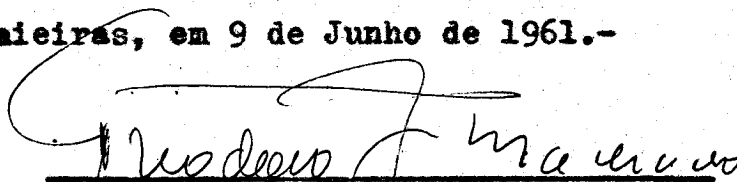
ARTIGO 1º - Fica elevada para Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, a verba destinada à viagem, estada e condução do Prefeito Municipal, a partir de 1º de Julho de 1961.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), destinado à suplementar a verba 121-8-02-4 - DESPESAS DIVERSAS - viagens, estada e condução.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 9 de Junho de 1961.-


THEODORO GONÇALVES MACHADO